



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA  
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
CRIADO PELA RESOLUÇÃO No. 04/2011 DE 30 DE MAIO DE 2011.

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha-CE – CEP 63 180 000

Quarta-feira, dia 08 de Maio de 2019 . Ano IX, No. 547 - CADERNO 01/01

Pag. 01

**PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO<sup>1</sup>**

**HISTÓRIA**

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha, idealizado pelo Servidor Efetivo Cícero Santos, foi criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição.

Por iniciativa do Vereador JOSÉ OLIVEIRA GARCIA – ERNANDES, Presidente à época, o Diário se propunha a dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo.

O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal, sendo **ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE** nos termos da **MEDIDA PROVISÓRIA 2202-2 DO ART. 10 DE 24/08/2001 DA ICP-Brasil - Autoridade Certificadora: AC Instituto Fenacn RFB G2 Identificação da Chave=ec 7a 5b cf 86 48 83 b7 03 15 b5 c9 4d 46 d6 dc 5a 75 16 dd.**

<sup>1</sup> **EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL**

<b>MESA DIRETORA</b>	<u>Educação, Saúde e Assistência</u>
Presidente Odair José de Matos – PT	
Vice-Presidente Carlos André Feitosa Pereira – PSDB	<b>DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA</b> Salviano dos Santos Dantas,
1º Secretário Antônio Hamilton Ferreira Lira – PTN	<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>
2º Secretária João Ilânio Sampaio - PDT	<u>ASSESSORIA CONTÁBIL</u>
<b>DEMAIS VEREADORES</b>	<u>ASSESSORIA LEGISLATIVA</u>
Everton de Sousa Garcia Siqueira - PP	<u>ASSESSORIA FINANCEIRA</u>
Marcus José Alencar Lima - PCdoB	
Antônio Correia do Nascimento - PTdoB	<b>ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO</b>
Antônio Sampaio – PDT	
Daniel de Sá Barreto Cordeiro – PT	<b>PRESIDENTE DO COCIN</b> Emanuel Demétrio Saraiva Sampaio,
Dorivan Amaro dos Santos – PT	
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles – PMDB	<b>EQUIPE DO DIÁRIO OFICIAL</b> CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CIEC
Francisco Wellton Vieira - PSDB	
João Bosco de Lima – PR	
Tárcio Araújo Vieira – PtdoB	
Moacir Barros de Sousa – PTN	
<b>COMISSÕES PERMANENTES</b>	
<u>Constituição, Justiça e Legislação Participati</u>	
<u>Finanças, Orçamento e Defesa do Consumid</u>	
<u>Obras e Serviços Públicos</u>	

**PARECERES DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E DEFESA DO CONSUMIDOR N°  
08/2019**

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Defesa do Consumidor desta Augusta Casa de Leis, após apreciar o Projeto de Lei N° 30/2019 de autoria do Legislativo, decidiu pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL**, recomendando aos nobres pares a sua tramitação e apreciação em Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em  
17 de abril de 2019

**Moacir de Barros de Sousa**  
Relator

Pelas conclusões:

**Marcus José Alencar Lima**

**Francisco Wellton Vieira**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA N°  
26/2019**

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa desta Augusta Casa de Leis, após apreciar o Projeto de Lei N° 30/2019, decidiu pela emissão do **PARECER FAVORÁVEL**, recomendando aos nobres pares a sua tramitação e apreciação em Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em  
17 de abril de 2019

**Everton de Souza Garcia Siqueira - Vevé**  
Relator

Pelas conclusões:

**João Ilânio Sampaio**

**Dorivan Amaro dos Santos**

**VETOS**

**VETO AO PROJETO DE LEI Nº 26/2019**

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha  
Odair José de Matos

Trata-se de projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal na sessão legislativa do dia 15 de abril de 2019, de autoria do Vereador Dorivan Amaro do Santos, através do qual tenciona obrigar o Poder Executivo Municipal a divulgar no site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal, bem como a relação dos profissionais de Saúde que estão realizando atendimento nas unidades de saúde.

Observa-se que a matéria em debate já foi objeto do Projeto de Lei nº 24/2018, de autoria do mesmo parlamentar, o qual foi vetado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal na legislatura do ano de 2018.

Não conveniente reпрstinar o texto do projeto de lei nº 24/2018, com a finalidade de tentar trazer para a administração municipal uma obrigação absolutamente desnecessária.

Como senão bastasse, depreende-se que o projeto de lei 26/2019, padece de vício de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, ao dispor sobre atribuição de órgãos da administração municipal, cuja competência é privativa do Prefeito Municipal, à luz do que dispõe o art. 18, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 18 – Compete privativamente ao Prefeito:

V – dispor sobre a estruturação, atribuição e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

De acordo com o art. 52, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto

Desta forma, com fundamento no art. 52, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, hei por bem em VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 26/2019, por considerá-lo inconstitucional em razão da violação do art. 18, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Barbalha/CE, 29 de abril de 2019.

Argemiro Sampaio Neto  
Prefeito Municipal

**PROJETOS DE RESOLUÇÃO**

**Projeto de Resolução Nº 06/2019**

Confere Título de Cidadão Barbalhense a personalidade que indica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, faz saber que em Sessão Ordinária o Plenário aprovou e ela promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Barbalhense ao Senhor **Manoel Ferreira Barros (Pr. Edilson)**.

Parágrafo único – A Outorga da comenda será feita em Sessão Solene em data e local a ser marcada pelo homenageado até o dia 22 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE,  
em  
06 de Maio de 2019.

**Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**  
Vereador

**BIOGRAFIA**

**MANOEL FERREIRA BARROS (Pr. Edilson)**

O senhor Manoel Ferreira Barros (Pr. Edilson), nasceu no dia 05 de julho de 1968, na cidade de Maranguape, no Estado do Ceará. É filho do senhor José Lopes de Barros e da Senhora Maria Das Dores Ferreira Barros. O senhor Manoel é casado a 29 anos e deste casamento nasceram dois filhos: Carlos Henrique de Sousa Barros e Bruno Venâncio de Sousa Barros.

Chegou a Barbalha em junho de 2005, tendo com profissão Técnico em máquinas de costura, agora então Pastor Missionário, presidente da Associação dos Pastores da cidade de Barbalha e vice-presidente dos pastores da Região do Cariri. Fundador do Instituto Kadosh, atualmente capelão com igrejas fundadas em Missão Velha, Missão Nova, Barro Branco, Malvinas, Cirolândia, Caldas e Sítio Cocos.

Tem contribuído voluntariamente pelo Instituto Kadosh com toda a sua equipe para o crescimento moral, ético, espiritual e social atingindo aproximadamente 250 famílias em nossa cidade. Este Instituto presta um serviço para amparar e preparar o futuro crianças e adolescentes oferecendo cursos de música (violão, teclado, guitarra, bateria, contrabaixo), educação, reforço escolar, futebol, jiu-jitsu. Todos esses serviços são oferecidos de forma gratuita.

**ATAS DAS SESSÕES**

**Substitutivo ao Projeto de Lei No. 31/2019**

Dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Território do Município, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos para aplicação em eventos realizados pela Administração Municipal mediante a publicação de edital de chamamento público.

Parágrafo único – O recebimento do Patrocínio se dará através de Chamamento Público, devendo o edital conter, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

Art. 2º. – Em contrapartida ao patrocínio recebido, o Município poderá oferecer a concessão de uso de bens móveis e imóveis, vias e espaços públicos, por prazo certo e determinado nunca superior ao período de realização do evento patrocinado, bem como a autorização para a comercialização de forma exclusiva de produto ou serviço oferecido pelo patrocinador.

§ 1º. - É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Secretaria Municipal de Governo:

§2º - Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa;

§3º - Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para a mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinados à realização do evento público;

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º. – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei através de Decreto Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Barbalha – CE, 05 de Maio de 2019

ARGEMIRO SAMPAIO NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Ofício No. 0205001/2019

Barbalha-CE, 02 de Maio de 2019.

Ao Senhor  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Nesta.

Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Senhoria e aos demais pares, substitutivo ao Projeto de Lei No. 31/2019 para apreciação e votação.

Atenciosamente,

Argemiro Sampaio Neto  
 Prefeito Municipal

**MAPA DAS VOTAÇÕES**

**MAPA DA VOTAÇÃO**

**PROJETO DE LEI 30/2019**

Dispõe sobre o pagamento de gratificação na forma que indica e dá outras providências.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento				X	
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio	X				
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa				X	
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Odair José de Matos					X
Moacir de Barros de Sousa	X				
Tárcio Araújo Vieira	X				
<b>TOTAL</b>	12			02	01

**PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO**

**PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS  
 POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS**

\*\*\*\*\*